

DIRETRIZES GERAIS

Rede Latinoamericana de Prevenção e Gestão de Áreas Contaminadas (ReLASC)

1. A **REDE LATINO-AMERICANA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS**, doravante denominada "RELASC", é uma iniciativa regional que servirá como mecanismo para o intercâmbio de informações e para a facilitação de cooperações entre organizações e pessoas atuantes e interessadas nessa área específica da gestão ambiental.

2. São consideradas partícipes da RELASC as entidades signatárias da Declaração de Princípios, doravante apenas "DECLARAÇÃO", as quais indicarão os seus representantes perante a Rede.
 - 2.1. A RELASC poderá ser ampliada com a entrada de novos partícipes, por deliberação do COMITÊ GESTOR.

3. A finalidade da RELASC consiste em estimular a produção, a disseminação e o intercâmbio de conhecimentos e informações sistematizadas no âmbito da gestão e da revitalização de áreas contaminadas e da prevenção da contaminação de solos e águas subterrâneas. Com isto, a Rede pretende contribuir para a melhoria da atuação dos diferentes agentes da esfera pública, do meio acadêmico, do setor empresarial e da sociedade civil organizada, envolvidos na busca de soluções para problemas concretos da contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Para alcançar os seus objetivos, a RELASC deverá:

- 3.1. Promover e apoiar a realização de seminários técnicos e eventos de capacitação tanto em nível regional como nacional;

- 3.2. Criar e gerenciar um portal na Internet;
 - 3.3. Incentivar a criação de redes nacionais e grupos de trabalho;
 - 3.4. Estimular o intercâmbio prático de experiências;
 - 3.5. Facilitar a elaboração e realização de projetos compartilhados.
4. A RELASC contará, na sua fase inicial, com a seguinte estrutura de organização:

4.1. COMITÊ GESTOR

4.1.1. O COMITÊ GESTOR será composto pelas instituições signatárias da DECLARAÇÃO e terá como missão: (a) fixar as diretrizes gerais para o atingimento da finalidade da Rede; (b) definir o escopo temático da Rede e deliberar sobre possíveis mudanças; (c) definir diretrizes para a aprovação de novos partícipes e (d) alterar o vínculo institucional da Rede.

4.1.2. Os membros do COMITÊ GESTOR poderão reunir-se anualmente ou, havendo necessidade, em períodos menores, por solicitação dos seus integrantes. De todas as reuniões do COMITÊ GESTOR será lavrada ata que conterà a assinatura dos seus integrantes.

4.2. UNIDADE GERENCIAL

4.2.1. A UNIDADE GERENCIAL terá a seguinte missão: (a) elaborar e atualizar os planos operacionais; (b) coordenar as atividades da rede; (c) monitorar as atividades planejadas e em andamento; (d) coordenar a promoção da rede; (e) estimular e apoiar a formação de redes nacionais e grupos de trabalho; (f) desenvolver, prover e manter o portal da RELASC na internet; (g) preparar as reuniões e buscar a participação dos membros do Comitê Gestor; (h) gerenciar a comunicação permanentemente com os diversos membros; (i) interagir com o Conselho Científico-Técnico; (j) identificar possíveis patrocinadores e fontes de financiamento; (k) estabelecer

e desenvolver relacionamentos com outras redes afins, e (l) informar periodicamente sobre as atividades da RELASC ao Comitê Gestor e às instituições que a apoiam.

4.2.2. Durante a fase inicial a UNIDADE GERENCIAL será coordenada pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, com o apoio da GTZ – Agência Alemã de Cooperação Técnica. Após a fase inicial, a RELASC poderá vincular-se a outra instituição partícipe.

4.3. CONSELHO CIENTÍFICO-TÉCNICO

4.3.1. O Conselho Científico-Técnico será composto por pessoas de comprovada reputação técnica ou científica em temas relacionados com a RELASC. A escolha dos membros será realizada por indicação dos partícipes e decisão do COMITÊ GESTOR e terá a seguinte missão: (a) propor temas para estudos e projetos de pesquisa; (b) propor a formação de grupos de trabalho para temas específicos; (c) assessorar o COMITÊ GESTOR; e (d) assessorar a UNIDADE GERENCIAL.

5. A comunicação entre os partícipes da RELASC será realizada por meio eletrônico e no portal da Internet a ser criado para fins de divulgação dos trabalhos da Rede.

6. Todo o material relativo a estudos, pesquisas, artigos, comentários e outros afins inserido no portal da RELASC deverá obrigatoriamente mencionar o nome de seus autores e consignar que a responsabilidade pelo conteúdo é exclusivamente dos autores, não refletindo qualquer opinião institucional.